



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 244

Processo nº 201

Ordem 201

Exercício de 2025

Nome: D.P.M. Santana

Assunto: Pagamento de Uniformes para os Servidores da Câmara Municipal

CHEQUE Nº debito em conta

BANCO Brasil S/A

DATA 30/30/25

R\$ 1.617,00

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROCOLO Nº 201

DATA 17/09/25

Santana
ASSINATURA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 201/2025

Bom Jardim, 17 de julho de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180

GPC, Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços

E-mail: cmbj2011@gmail.com

Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO (Alínea “a”)

2.1 - Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 - A natureza do material e suas respectivas quantidades estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>CAMISA POLO UNISSEX PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>As peças deverão ser de 1ª qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada na cor cinza mescla;- Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m²;- Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², Fio: 30.1;- Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², na cor cinza mescla;- Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma	UNIDADE	33



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>malha e cor do corpo da camisa;</p> <ul style="list-style-type: none">- Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm;- Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m². Peitilho na cor cinza mescla com 02 (dois) botões nº 18;- Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m² na cor cinza mescla, com largura de 2 cm;- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%;- Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho;- A arte com o Brasão do Município de Bom Jardim na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;- Brasão: 6,5 cm de altura, 5,5 cm de largura, com 6 cores;- Dizeres acima do brasão do município: Câmara Municipal (fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6 cm nas letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas);- A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora. <p>No intuito de adquirirmos material de 1ª qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).</p>		
--	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.3 - O Brasão do Município de Bom Jardim/RJ deverá ser confeccionado de acordo com a foto de referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim é uma iniciativa importante para promover uma imagem mais profissional, organizada e acolhedora para todos que visitam ou têm contato com a nossa instituição. Os uniformes ajudam a identificar facilmente os funcionários, transmitindo transparência e segurança aos cidadãos, além de fortalecer o sentimento de pertencimento e valorização dos servidores.

Além disso, uniformes padronizados contribuem para a manutenção da disciplina e do comprometimento no ambiente de trabalho, facilitando a distinção entre os diferentes setores e funções desempenhadas. Essa medida também demonstra o cuidado da Câmara com seus colaboradores, promovendo uma identidade visual uniforme que reforça a credibilidade e a seriedade do nosso trabalho perante a comunidade.

Por fim, a aquisição de uniformes é um investimento que reflete o compromisso da Câmara Municipal de Bom Jardim em oferecer um serviço público de qualidade, eficiente e transparente, sempre buscando melhorar a experiência dos cidadãos ao interagirem com nossos servidores.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

Para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim, existem algumas soluções viáveis que podem ser adotadas de forma eficiente e dentro da legislação vigente. Uma das opções mais ágeis é a utilização da dispensa eletrônica de licitação, que permite a contratação direta de fornecedores, desde que atendidos os requisitos legais.

Ao optar pela dispensa eletrônica, a Câmara pode solicitar orçamentos de diferentes fornecedores por meio de plataformas digitais, comparar propostas e escolher a mais adequada em termos de custo, qualidade e prazo de entrega. Essa modalidade é especialmente útil quando a quantidade de uniformes é limitada, ou quando há necessidade de uma aquisição rápida, sem a necessidade de um processo licitatório completo.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Outra solução possível é a realização de uma ata de registro de preços, que permite a contratação de fornecedores previamente cadastrados, garantindo maior agilidade na reposição ou aquisição de novos uniformes ao longo do tempo.

Independentemente da solução escolhida, é importante que a contratação seja bem fundamentada, com justificativa clara da necessidade, e que seja observada a legislação vigente, garantindo transparência, eficiência e economia para a administração pública.

Assim, a utilização da dispensa eletrônica pode facilitar uma aquisição rápida, segura e econômica, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim de forma prática e responsável.

5 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

Quando a demanda por uniformes dos servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim não é atendida, podem surgir algumas consequências que afetam tanto a organização quanto a imagem da instituição. Primeiramente, a ausência de uniformes padronizados pode dificultar a identificação dos funcionários pelos cidadãos, o que pode gerar confusão e diminuir a sensação de segurança e confiança na administração pública.

Além disso, a falta de uniformes pode impactar a imagem de profissionalismo e organização da Câmara, transmitindo uma impressão de descaso ou desorganização perante a comunidade. Isso também pode afetar o moral dos servidores, que podem se sentir desvalorizados ou desmotivados sem uma vestimenta adequada que os identifique e valorize seu papel.

Outro ponto importante é que a ausência de uniformes pode dificultar o controle e a disciplina no ambiente de trabalho, além de prejudicar a padronização visual que reforça a identidade institucional.

Por fim, a não aquisição dos uniformes pode gerar custos adicionais no futuro, caso seja necessário fazer uma aquisição emergencial ou resolver problemas de última hora, além de potencialmente comprometer a transparência e a eficiência na gestão pública.

Por isso, é fundamental que a demanda seja atendida de forma adequada, garantindo uma imagem profissional, segurança e bem-estar para os servidores e para toda a comunidade que interage com a Câmara.

6 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços.

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 17 / 09 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta..... =	3	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 01/07/2025 até 17/07/2025

Dotação Inicial..... =	130.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	54.000,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	2.370,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	2.370,00
Empenhado até o Período. =	44.048,50
Liquidado até o Período. =	37.920,04
Pago até o Período..... =	37.920,04
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	6.128,46
Total a Pagar..... =	6.128,46
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	31.951,50

FONTE: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jul/2025, 13h e 49m.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 047/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)

PROCESSO Nº: 201/2025

Bom Jardim, 24 de julho de 2025.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1 – A contratação se faz necessária para a aquisição de camisas de uniforme modelo polo (unisex), com o objetivo de atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. A padronização do vestuário institucional visa facilitar a identificação dos servidores, contribuir para a organização interna e reforçar a imagem institucional perante o público.

1.2- Além disso, o uso de uniformes proporciona maior praticidade no dia a dia dos servidores e está alinhado às diretrizes de apresentação pessoal em ambientes administrativos e de atendimento. A aquisição busca suprir a atual ausência de uniformes padronizados para este setor, garantindo melhores condições de trabalho e fortalecendo a identidade funcional da equipe.

1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 - A presente justificativa tem por objetivo respaldar a aquisição de camisas de uniforme modelo polo (unisex), destinadas a atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. A medida visa à padronização visual dos servidores, promovendo maior organização, identificação institucional, profissionalismo e conforto no ambiente de trabalho.

1.2.2- A utilização de uniformes institucionais contribui significativamente para a imagem institucional da Câmara, além de facilitar a identificação dos servidores pelo público, proporcionando um atendimento mais eficiente e uniforme.

1.2.3- Com o intuito de assegurar a qualidade e a conformidade do material a ser fornecido, será exigido que a empresa vencedora do certame envie, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a adjudicação, **amostras das camisas nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XXG, confeccionadas no mesmo material que será utilizado na produção final: Malha Piquet P.A. (50% Poliéster / 50% Algodão), Fio 30.1, com gramatura de 190g/m².**

1.2.4- Essa exigência decorre de experiência anterior na qual foram apresentadas amostras com características distintas do tecido efetivamente utilizado na produção das camisas, gerando inconformidade e insatisfação quanto ao padrão contratado. Para evitar que essa situação se repita, torna-se indispensável à conferência prévia das amostras no material final, possibilitando, ainda, que os servidores realizem a prova dos tamanhos adequados.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.2.5- Adicionalmente, será exigida da empresa contratada a apresentação de **laudos têxteis que comprovem a conformidade técnica do material** especificado, tais como tolerância dimensional, gramatura, resistência da malha e fixação da tintura. Esses documentos serão fundamentais para garantir que a qualidade do tecido esteja de acordo com as exigências do edital e as normas técnicas aplicáveis.

1.2.6- A aquisição das camisas de uniforme se mostra necessária e justificada, garantindo transparência, qualidade, padronização e segurança na contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>CAMISA POLO UNISSEX PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>As peças deverão ser de 1ª qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada na cor cinza mescla;- Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m²;- Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², Fio: 30.1;- Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², na cor cinza mescla;- Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa;- Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm;- Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m². Peitilho na cor cinza mescla com 02 (dois) botões nº 18;- Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m²	UNIDADE	33



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro



Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>na cor cinza mescla, com largura de 2 cm;</p> <ul style="list-style-type: none">- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%;- Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho;- A arte com o Brasão do Município de Bom Jardim na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;- Brasão: 6,5 cm de altura, 5,5 cm de largura, com 6 cores;- Dizeres acima do brasão do município: Câmara Municipal (fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6 cm nas letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas);- A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora. <p>No intuito de adquirirmos material de 1ª qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"></div>		
---	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Levantamento de mercado realizado através do Painel de Preços do sítio eletrônico Comprasnet.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **125,31** (cento e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) para a **Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex)**, totalizando R\$:4.135,23 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) referente aos 33 (trinta e três) unidades, baseado na mediana do ComprasNet.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1 – O parcelamento da presente contratação visa assegurar maior economicidade, ampliar a competitividade entre os fornecedores e atender de forma mais eficiente às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2- Ao permitir a divisão da aquisição por lotes ou por etapas, torna-se possível a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, o que favorece o cumprimento dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

8.3- O parcelamento também se justifica pela possibilidade de melhor planejamento logístico e financeiro da Administração, permitindo entregas parciais conforme a demanda do setor administrativo, otimizando o armazenamento, a conferência dos produtos e a adequação dos tamanhos e quantidades às necessidades dos servidores.

8.4- Ressalta-se que o parcelamento será realizado sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o fracionamento como forma de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)

9.1 – O resultado pretendido com esta contratação é a disponibilização de camisas de uniforme modelo polo (unissex), em quantidade, qualidade e especificações adequadas, para uso pelos servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promovendo a padronização visual, a fácil identificação dos colaboradores e a valorização institucional.

9.2- Espera-se, com isso, contribuir para a melhoria da apresentação funcional dos servidores, fortalecer a identidade organizacional e garantir maior profissionalismo e uniformidade no atendimento ao público, além de proporcionar mais conforto e praticidade no ambiente de trabalho.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)

10.1 – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)

11.1 – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)

12.1 – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 05 (cinco) páginas, sendo esta última assinada.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 24 / 07 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto	Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ		
Responsável pelo Planejamento	Nome: Glaciete Vieira Seixas Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula: 12/0189 GPC		
FASE DA ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano	Não haver a aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano	A não conclusão da aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal por parte da empresa fornecedora pode prejudicar a reputação da empresa fornecedora perante outras instituições públicas e privadas, criando um cenário de desconfiança. Isso pode impactar negativamente suas futuras contratações e parcerias comerciais, além de afetar a relação com		



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



		outros clientes que possam temer que situações semelhantes ocorram.	
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto à contratação de empresa para a aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo, sobretudo quando da elaboração do Termo de referência e da Minuta contratual.	Responsável	Glaciete Vieira Seixas Marinice Cardoso Vieira
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	A não conclusão do certame no prazo implica na demora para a aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo, atrasando os serviços a serem prestados.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade ao prosseguimento ao Processo Administrativo.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
Risco 4 – DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizada a aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo até a celebração do contrato, do termo aditivo ou do apostilamento, conforme o caso.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas Anderson de Aguiar Cardoso Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de Termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Risco 5 – POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizando aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo com as características solicitadas.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada e não exclusivas de um único tipo de empresa para aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



	(Unisex) para atender os servidores do setor administrativo, com previsão contratual de aplicação de sanções administrativas, imediata rescisão contratual e possibilidade de contratação das demais empresas classificadas, nas mesmas condições originárias.		
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas

Bom Jardim, 24 de julho de 2025.

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
FISCAL DE CONTRATOS

Aprovo e Ratifico o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 24 / 07 / 2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
98/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: camisa de uniforme

Observações: Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender 100% dos servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 125,3100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613371 - Camisa Uniforme Material: Malha Piquet , Tipo Manga: Meia Manga , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Variado , Tipo Uso: Uniforme , Tipo Camisa: Polo	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Media	● Mediana
R\$ 75.0000	R\$ 2.941.4367	R\$ 125,3100
Coeficiente de Variação: 136,6078%		
Desvio Padrão: 4.018,2316		
Maior Preço: R\$ 8.624,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 75,0000	03/07/2025	Sim
2		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 125,3100	16/06/2025	Sim
3		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.624,0000	08/04/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 05/08/2025 14:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 050/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 201/2025

Bom Jardim, 24 de julho de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A natureza do material e suas respectivas quantidades estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>CAMISA POLO UNISSEX PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>As peças deverão ser de 1ª qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada na cor cinza mescla;- Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m²;- Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², Fio: 30.1;- Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², na cor cinza mescla;- Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa;- Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm;- Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m². Peitilho na cor cinza mescla com 02 (dois) botões nº 18;- Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com	UNIDADE	33



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m² na cor **cinza mescla**, com largura de 2 cm;

- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%;

- Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho;

- A arte com o Brasão do Município de Bom Jardim na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;

- Brasão: 6,5 cm de altura, 5,5 cm de largura, com 6 cores;

- Dizeres acima do brasão do município: Câmara Municipal (fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6 cm nas letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas);

- A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora.

No intuito de adquirirmos material de 1ª qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).



1.3 - O Brasão do Município de Bom Jardim/RJ deverá ser confeccionado de acordo com a foto de referência.

1.4 - O brasão do município será enviado juntamente com a nota de empenho.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.5 – A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar o envio das camisas (amostras), no mesmo material que será produzido (Malha Piquet P.A. 50% Poliéster / 50% Algodão, Fio 30.1, Gramatura da malha: 190g/m²), com os tamanhos P, M, G, GG, XG e XXG, para medição do tamanho nos servidores, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, a contar da solicitação via sistema <http://www.comprasnet.gov.br>, sob pena de desclassificação.

1.6 – A nota de empenho será enviada após a aprovação pela CONTRATANTE, das camisas (amostras) enviadas, discriminando as quantidades dos respectivos tamanhos, a contar do envio da informação por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.7 – A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a confecção e a entrega das camisas já bordadas, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, a contar do envio da informação de confirmação dos tamanhos por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.7.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.8 – A devolução das camisas (amostras) será realizada após a chegada e comparação do material e dos tamanhos ofertados com objeto contratado e será de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

1.9 - Todas as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência são mínimas, podendo a empresa oferecer material superior.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 - Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de camisas de uniforme modelo polo (unissex) destinadas aos servidores do setor administrativo da Câmara Municipal. Embora a quantidade total seja considerada reduzida, a aquisição se mostra necessária para atender os servidores que compõem o referido setor.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.2- O fornecimento de uniformes institucionais busca promover a padronização visual, reforçar a identidade institucional, facilitar a identificação dos servidores pelo público externo e contribuir para um ambiente de trabalho mais organizado e profissional. Além disso, a utilização de uniforme colabora com a apresentação pessoal dos servidores e transmite maior credibilidade à imagem da Câmara perante a população.

3.3- A escolha pelo modelo polo unissex se dá por ser uma peça versátil, confortável, adequada ao ambiente de trabalho e que atende de forma igualitária todos os gêneros, evitando a necessidade de modelos distintos e otimizando o processo de aquisição.

3.4- Apesar da demanda ser limitada em volume, a uniformização completa dos servidores administrativos é essencial para garantir a coerência visual entre os colaboradores, principalmente em eventos oficiais, recepção de público externo e atividades internas que demandam representatividade institucional.

3.5- A aquisição proposta visa atender uma necessidade pontual, porém relevante, sendo compatível com os princípios da economicidade e eficiência que regem a administração pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e")

5.1 - A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - **Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.6.11 - Transmitir todos os dados pessoais necessários para o correto preenchimento.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função."

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

"Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços."

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas neste Termo de Referência;

7.2.5 - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.8 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.9 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.10 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal.

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa.

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/3 – Material de Consumo.

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 17 (dezesete) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 24/04/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo: 201/2025

Termo de Referência n° 050/2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de dois métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRASNET (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC). Apesar dos esforços não foi possível a utilização do método baseado no preço dos fornecedores, por não haver retorno das partes como consta no processo.

Tabela explicativa para obtenção dos preços e média.

ITEM	COMPRAS.GOV	PNCP	VALOR TOTAL UNITÁRIO
CAMISA POLO UNISSEX PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL As peças deverão ser de 1ª qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Confeccionada na cor cinza mescla ; - Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m²; - Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50%	125,31	90,00	33 UNIDADES

Maria



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², Fio: 30.1;</p> <ul style="list-style-type: none">- Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², na cor cinza mescla;- Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa;- Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm;- Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m². Peitilho na cor cinza mescla com 02 (dois) botões nº 18;- Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m² na cor cinza mescla, com largura de 2 cm;- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%;- Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho;- A arte com o Brasão do Município de Bom Jardim na altura do peito, à esquerda,			
---	--	--	--

Handwritten signature



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;

- Brasão: 6,5 cm de altura, 5,5 cm de largura, com 6 cores;

- Dizeres acima do brasão do município: Câmara Municipal (fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6 cm nas letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas);

- A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora.

No intuito de adquirirmos material de 1ª qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).



		VALOR TOTAL MÉDIA	R\$107,65
--	--	-------------------------	-----------

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: **Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex)** para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 5 de agosto de 2025.

Marinice Cardoso Vieira
Agente de Contratação

Empenho nº 252

Última atualização 22/11/2024

Local: Belo Horizonte/MG

Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 926438 - CONSELHO REGIONAL DOS REP. COMERCIAIS DE MG

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 026/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/11/2024 **Data de assinatura:** 13/11/2024 **Vigência:** de 21/11/2024 a 20/11/2025

Id contrato PNCP: 17314360000160-2-000052/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [17314360000160-1-000031/2024](#)



☰  Portal Nacional de Contratações Públicas

🔍 Entrar

Aquisição de 205 camisas/blusas polos de uniformes para os funcionários do CORE-MG.

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.450,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.419.884/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EPZ UNIFORMES COMERCIO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
NotadeEmpenho252EPZUniformesComrcioLtda.pdf	21/11/2024	Nota de Empenho

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.


É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

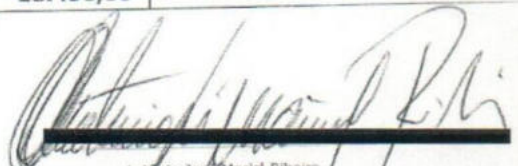
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

CORE/MG 17.314.360/0001-60	Nota de empenho 252	Exercício 2024
Número: 252	Processo: 026/2024-D.E	Emissão: 13/11/2024
Tipo: Ordinário		
Modalidade Contratada: Dispensa Licitação Art.75, inc.II, Lei 14.133/2021 (Compras e Serviços)		
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos		
Favorecido		
Nome: EPZ Uniformes Comércio Ltda		
Endereço: Avenida Augusto de Lima Nº 1259 Loja 5 C		
Bairro: Barro Preto	Cidade/UF: Belo Horizonte / MG	
CEP: 30190003	Telefone: (31) 3292-4891	
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual: 003428891.00-30	
CNPJ/CPF 33.419.884/0001-72	Dados Bancários	
	Banco:	Conta:
	Agência:	
Valor: 18.450,00 <i>205 = 90,00 a unidade</i> Dezoito Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais		
Histórico: Valor empenhado a EPZ UNIFORMES COMÉRCIO LTDA, pelo fornecimento de camisas de uniformes, num total de 205 unidades, conforme Termo de Referência de Dispensa Eletrônica, atendendo ao Item nº 01. - Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 026/2024. - Abertura do Certame: 22/10/2024 (Dispensa Eletrônica nº 900027/2024).		
Centros de Custos	Valor	Saldo
01.01.02 - ATIVIDADE - Gestão de Salários e Encargos Sociais (Fiscalização)	4.500,00	4.500,00
01.02.02 - ATIVIDADE - Gestão de Salários e Encargos Sociais (Registro e Atendimento)	5.850,00	5.850,00
01.03.02 - ATIVIDADE - Gestão de Salários e Encargos Sociais (Orientação e Assessoramento Profissional)	1.350,00	1.350,00
01.05.02 - ATIVIDADE - Gestão de Salários e Encargos Sociais (Cobrança e Dívida Ativa)	2.250,00	2.250,00
02.01.02 - ATIVIDADE - Gestão de Salários e Encargos Sociais (Tecnologia da Informação)	900,00	900,00
02.02.02 - ATIVIDADE - Gestão de Salários e Encargos Sociais (Contabil - DP. Pessoal e Financeiro)	1.350,00	1.350,00
02.03.02 - ATIVIDADE - Gestão de Salários e Encargos Sociais (Compras e Licitações, Suprimento e Manutenção)	2.250,00	2.250,00
Total	18.450,00	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
45.000,00	18.450,00	26.550,00



Belo Horizonte-MG, 13 de novembro de 2024


Elaine Moreira de Souza
Contadora
CRC.MG-52.474/O


Antonio José Maciel Ribeiro
Diretor-Presidente

Camisas Polo Unisex



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <papelariapigmeu@hotmail.com>

Data 2025-07-28 14:43

COTAÇÃO UNIFORMES 2025.pdf (~657 KB)



Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo com documento para cotação de preços.

Estou a disposição caso haja dúvidas.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Camisas Polo Unisex



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <emplasmineira@gmail.com>

Data 2025-07-28 14:10

COTAÇÃO UNIFORMES 2025.pdf (~657 KB)



Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo com documento para cotação de preços.

Estou a disposição caso haja dúvidas.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Camisas Polo Unisex



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <uniformes@unibord.com.br>

Data 2025-07-28 13:51

COTAÇÃO UNIFORMES 2025.pdf (~657 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo com documento para cotação de preços.
Estou a disposição caso haja dúvidas.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Camisas Polo Unissex



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <contato@uniformespaissandu.com.br>

Data 2025-07-28 13:54

COTAÇÃO UNIFORMES 2025.pdf (~657 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo com documento para cotação de preços.
Estou a disposição caso haja dúvidas.
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Camisas Polo Unissex



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <contato@jotacontabilidade.com.br>

Data 2025-07-28 13:52

COTAÇÃO UNIFORMES 2025.pdf (~657 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo com documento para cotação de preços.

Estou a disposição caso haja dúvidas.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Camisas Polo Unisex



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <zenithconf@gmail.com>

Data 2025-07-28 13:55

COTAÇÃO UNIFORMES 2025.pdf (~657 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo com documento para cotação de preços.
Estou a disposição caso haja dúvidas.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Camisas Polo Unisex



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <erickson@bandeiraseuniformes.com.br>

Data 2025-07-28 13:56

COTAÇÃO UNIFORMES 2025.pdf (~657 KB)



Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo com documento para cotação de preços.

Estou a disposição caso haja dúvidas.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 201/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21¹, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da aquisição de uniformes para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 201/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12.0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de pesquisa realizada no COMPRASNET e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12.0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”²

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira³, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

³ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024⁴) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação⁵. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento

⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm

⁵ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

III – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

“Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de três parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da média, resultando em um valor estimado de R\$ 107,65 (cento e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme consta da estimativa de preços.

IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente."*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com Documentos de Formalização de Demanda, Estimativa da Despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim⁶ faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Para a presente contratação optou-se pela elaboração do ETP a fim de conferir maior segurança à contratação, preenchendo todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito

⁶ Disponível em: <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Diario-Oficial-88-2023.pdf>



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/3 – Material de Consumo.

V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

Por força do art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

VI – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, tão somente para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 5 de agosto de 2025.

Heber Teixeira Silva

Procurador Jurídico

OAB-RJ 239182

Matrícula 12/0265-GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90032/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 050/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO UNITARIO**, MODO DE DISPUTA **ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

1.2 – A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISA POLO UNISSEX PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL As peças deverão ser de 1ª qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Confeccionada na cor cinza mescla ; - Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m ² ; - Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m ² , Fio: 30.1; - Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m ² , na cor cinza mescla ;	UNIDADE	33



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<ul style="list-style-type: none">- Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa;- Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm;- Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m². Peitilho na cor cinza mescla com 02 (dois) botões nº 18;- Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m² na cor cinza mescla, com largura de 2 cm;- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%;- Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho;- A arte com o Brasão do Município de Bom Jardim na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;- Brasão: 6,5 cm de altura, 5,5 cm de largura, com 6 cores;- Dizeres acima do brasão do município: Câmara Municipal (fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6 cm nas letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas);- A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora. <p>No intuito de adquirirmos material de 1ª qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).</p>		
--	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.3 – O Brasão do Município de Bom Jardim/RJ deverá ser confeccionado de acordo com a foto de referência.

1.4 - O brasão do município será enviado juntamente com a nota de empenho.

1.5 – A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar o envio das camisas (amostras), no mesmo material que será produzido (Malha Piquet P.A. 50% Poliéster / 50% Algodão, Fio 30.1, Gramatura da malha: 190g/m²), com os tamanhos P, M, G, GG, XG e XXG, para medição do tamanho nos servidores, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, a contar da solicitação via sistema <http://www.comprasnet.gov.br>, sob pena de desclassificação.

1.6 – A nota de empenho será enviada após a aprovação pela CONTRATANTE, das camisas (amostras) enviadas, discriminando as quantidades dos respectivos tamanhos, a contar do envio da informação por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.7 – A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a confecção e a entrega das camisas já bordadas, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, a contar do envio da informação de confirmação dos tamanhos por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.7.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.8 – A devolução das camisas (amostras) será realizada após a chegada e comparação do material e dos tamanhos ofertados com objeto contratado e será de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

1.9 - Todas as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência são mínimas, podendo a empresa oferecer material superior.

2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - LOCAL, DATA E HORA

2.1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 13 de agosto de 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

2.1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.1.3 – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

2.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.5 – Código da UASG: 930197

2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor UNITÁRIO estimado de **R\$ 107,65 (Cento e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (EM R\$)
01	CAMISA POLO UNISSEX PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL As peças deverão ser de 1ª qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Confeccionada na cor cinza mescla ; - Confeccionada em malha Piquet 50%	UNIDADE	33	107,65	3.552,45



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m²;</p> <ul style="list-style-type: none">- Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², Fio: 30.1;- Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², na cor cinza mescla;- Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa;- Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm;- Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m². Peitilho na cor cinza mescla com 02 (dois) botões nº 18;- Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m² na cor cinza mescla, com largura de 2 cm;- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%;- Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na				
---	--	--	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho;</p> <ul style="list-style-type: none">- A arte com o Brasão do Município de Bom Jardim na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;- Brasão: 6,5 cm de altura, 5,5 cm de largura, com 6 cores;- Dizeres acima do brasão do município: Câmara Municipal (fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6 cm nas letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas);- A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora. <p>No intuito de adquirirmos material de 1ª qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).</p>				
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro


Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



						
VALOR TOTAL (EM R\$)						3.552,45

2.3.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3.1.2 - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.4.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

2.4.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br.

2.4.3 – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.4.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5.1 – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.6.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://camarabomjardim.rj.gov.br/dispensa-de-licitacao/>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.6.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

2.6.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO

3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1 – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.2.1.1 – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.2.2 – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

3.2.2.2 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

3.2.2.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.2.3 - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

3.2.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.2.3.2 - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.2.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.2.7 - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.3.1 - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.3.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

3.3.3 - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.4.1 - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

3.4.2 - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.4.2.1 - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

3.4.3 - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

3.4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.4.6 - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

3.4.7 - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8 - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

3.4.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

3.4.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 - DA NEGOCIAÇÃO

3.5.1 - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.5.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

3.5.2 - Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

4.1 – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.2.1 – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.2.2 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.3.1 - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.3 - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.3.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

4.3.5 - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

4.3.5.1 Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

4.3.5.1.1 – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.3.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

5.1 - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, protocolar as razões do seu recurso.

5.2 - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

5.3 - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa;

6.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

6.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

6.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.11.2 - Pagamento da multa;

6.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

6.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

7.1 – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO

8.1 – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

11.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.2 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

11.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

11.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

11.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

11.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

11.7 – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



11.8 – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

11.9 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

11.10 – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônico e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

11.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônico e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (22) 97600-0013, ramal 1004.

12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 08 de agosto de 2025.

MARINICE CARDOSO VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 050/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 201/2025

Bom Jardim, 24 de julho de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – **Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex)** para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>CAMISA POLO UNISSEX PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>As peças deverão ser de 1ª qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada na cor cinza mescla;- Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m²;- Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², Fio: 30.1;- Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², na cor cinza mescla;- Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa;- Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm;- Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m². Peitilho na cor cinza mescla com 02 (dois) botões nº 18;	UNIDADE	33



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m² na cor **cinza mescla**, com largura de 2 cm;
- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%;
- Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho;
- A arte com o Brasão do Município de Bom Jardim na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;
- Brasão: 6,5 cm de altura, 5,5 cm de largura, com 6 cores;
- Dizeres acima do brasão do município: Câmara Municipal (fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6 cm nas letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas);
- A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora.

No intuito de adquirirmos material de 1ª qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).



1.3 – O Brasão do Município de Bom Jardim/RJ deverá ser confeccionado de acordo com a foto de referência.

1.4 - O brasão do município será enviado juntamente com a nota de empenho.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.5 – A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar o envio das camisas (amostras), no mesmo material que será produzido (Malha Piquet P.A. 50% Poliéster / 50% Algodão, Fio 30.1, Gramatura da malha: 190g/m²), com os tamanhos P, M, G, GG, XG e XXG, para medição do tamanho nos servidores, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, a contar da solicitação via sistema <http://www.comprasnet.gov.br>, sob pena de desclassificação.

1.6 – A nota de empenho será enviada após a aprovação pela CONTRATANTE, das camisas (amostras) enviadas, discriminando as quantidades dos respectivos tamanhos, a contar do envio da informação por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.7 – A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a confecção e a entrega das camisas já bordadas, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, a contar do envio da informação de confirmação dos tamanhos por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.7.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.8 – A devolução das camisas (amostras) será realizada após a chegada e comparação do material e dos tamanhos ofertados com objeto contratado e será de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

1.9 - Todas as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência são mínimas, podendo a empresa oferecer material superior.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 - Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de camisas de uniforme modelo polo (unissex) destinadas aos servidores do setor administrativo da Câmara Municipal. Embora a quantidade total seja considerada reduzida, a aquisição se mostra necessária para atender os servidores que compõem o referido setor.

3.2 - O fornecimento de uniformes institucionais busca promover a padronização visual, reforçar a identidade institucional, facilitar a identificação dos servidores pelo público externo e contribuir para um ambiente de trabalho mais organizado e profissional. Além disso, a utilização de uniforme colabora com a apresentação pessoal dos servidores e transmite maior credibilidade à imagem da Câmara perante a população.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.3 - A escolha pelo modelo polo unissex se dá por ser uma peça versátil, confortável, adequada ao ambiente de trabalho e que atende de forma igualitária todos os gêneros, evitando a necessidade de modelos distintos e otimizando o processo de aquisição.

3.4 - Apesar da demanda ser limitada em volume, a uniformização completa dos servidores administrativos é essencial para garantir a coerência visual entre os colaboradores, principalmente em eventos oficiais, recepção de público externo e atividades internas que demandam representatividade institucional.

3.5 - A aquisição proposta visa atender uma necessidade pontual, porém relevante, sendo compatível com os princípios da economicidade e eficiência que regem a administração pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.6.11 - Transmitir todos os dados pessoais necessários para o correto preenchimento.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.”

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas neste Termo de Referência;

7.2.5 - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.8 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.9 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.10 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.



Câmara Municipal de Bom Jardim

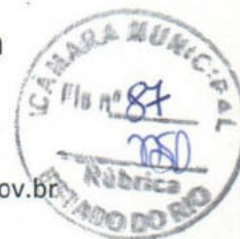
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da DISPENSA ELETRÔNICA baseada no valor estimado da contratação.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será menor preço, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexecutabilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua executabilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea "j")

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal.

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa.

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/3 – Material de Consumo.

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 17 (dezesete) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 24/07/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Aviso de Contratação Direta nº 90032/2025

Última atualização 08/08/2025

☰ Portal Nacional de Contratações Públicas

🔍 Entrar

Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/08/2025 11:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00495116000149-1-000048/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme Termo de Referência.

Informação complementar:

Valor total da aquisição, compatível com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.552,45

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Camisa Uniforme	33	R\$ 107,65	R\$ 3.552,45

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



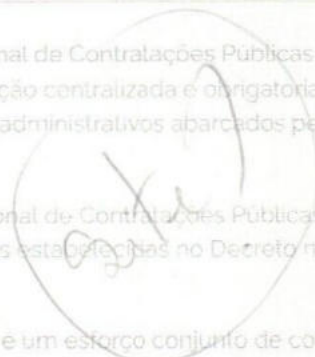
< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.657.859/0001-00 DUNS@: 946926841
Razão Social: D. P. M. SANTANA
Nome Fantasia: AGUIAR ARTIGOS MILITARES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/04/2027
Receita Municipal	Validade:	19/10/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.657.859/0001-00 DUNS®: 946926841
Razão Social: D. P. M. SANTANA
Nome Fantasia: AGUIAR ARTIGOS MILITARES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.657.859/0001-00 DUNS®: 946926841
Razão Social: D. P. M. SANTANA
Nome Fantasia: AGUIAR ARTIGOS MILITARES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.657.859/0001-00 DUNS®: 946926841
Razão Social: D. P. M. SANTANA
Nome Fantasia: AGUIAR ARTIGOS MILITARES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

MARINICE CARDOSO VIEIRA

538.336.277-00 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

**Fornecedor**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
31.657.859/0001-00	D. P. M. SANTANA	AGUIAR ARTIGOS MILITARES
Situação do Fornecedor	DUNS®	
Credenciado	946926841	
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
17/12/2025	Pendente de sincronização	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Micro Empresa	01/10/2018

Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R\$)
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	Não	30.000,00

Cnae Primário

4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**Cnaes Secundários**

1340-5/99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço	Município / UF
69.075-705	AVENIDA ABIURANA, 7 - SALA A - MAUAZINHO	Manaus / Amazonas

DDD	Telefone
<input type="text"/>	<input type="text"/>

INCLUIR**Contatos****(92) 9943-6943****(92) 99463-1486**

E-mail

AGUIAR90.DANIEL@GMAIL.COM


 Responsável Legal

CPF

Nome

164.689.077-99

DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA

 Responsável pelo Cadastro

CPF

Nome

164.689.077-99

DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA

E-mail

aguiar90.daniel@gmail.com

 Linhas de Fornecimento do Fornecedor
Material
 1 2 3 4

Código / Nome

1190 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DE MANUSEIO E ENSAIO DE ARMAMENTONUCLEAR

2541 - ACESSÓRIOS VEICULARES ESPECÍFICOS PARA SISTEMAS DE ARMAS

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

4933 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE ARMAMENTO

4970 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE ARMAS MÚLTIPLAS GUIADAS

 1 2 3 4
Serviço

Código / Nome

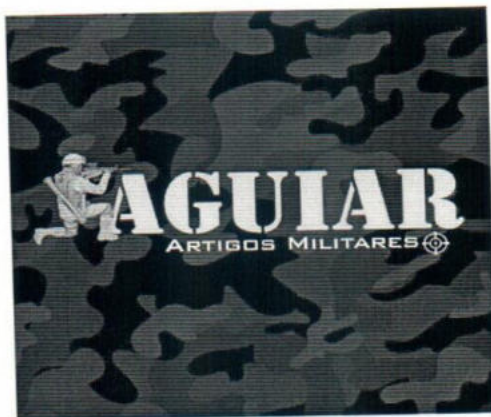
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

16330 - Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva

22667 - Manutenção e Reparo Componentes Portadas Leves Militares

VOLTAR

RELATÓRIO



Razão Social: DPM SANTANA CNPJ: 31.657.859/0001-00 Inscrição Estadual: 054427819

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Endereço: Avenida Abiurana, 7 Bairro: Mauzinho CEP: 69.075-705

Cidade: Manaus Estado: Amazonas

Telefone: (92) 99334-9431

Email: aguiar90.daniel@gmail.com

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº201/2025

PROPOSTA

ITEM	QTD	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	33		UN	Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo, Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m ² , na cor cinza mescla;	49,00	R\$ 1.617,00
					VALOR TOTAL	R\$ 1.617,00

Validade da proposta: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega dos materiais: 30 dias após o recebimento da Nota de empenho

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

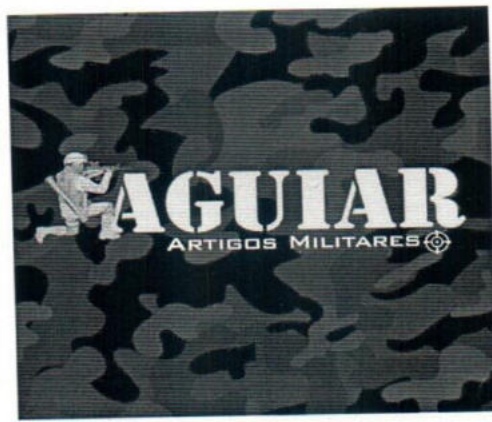
BANCO: 033 SANTANDER
AGÊNCIA: 4411
CONTA CORRENTE: 13002993-7

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: Débora Peixoto Machado Sant'ana
CPF: 164.689.077-99
ENDEREÇO: Rua Rio Itaquai Bloco M Ap 104, Vila Buriti, Manaus/AM
TELEFONE (92)99334-9431
EMAIL: aguiar90.daniel@gmail.com

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA
Data: 18/08/2025 19:50:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DÉBORA PEIXOTO MACHADO SANT'ANA
DPM SANTANA 31.657.859/0001-00



Razão Social: DPM SANTANA CNPJ: 31.657.859/0001-00 Inscrição Estadual: 054427819

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Endereço: Avenida Abiurana, 7 Bairro: Mauzinho CEP: 69.075-705
Cidade: Manaus Estado: Amazonas
Telefone: (92) 99334-9431
Email: aguiar90.daniel@gmail.com

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa DPM SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº 31.657.859/0001-00, sediada no endereço, Avenida Abiurana, 7 Mauzinho Manaus-AM- CEP 69.075-705, telefone 92 99463-1486, por intermédio de seu representante legal Débora Peixoto Machado Sant'ana, portadora da identidade 23.263.330-15 e CPF 164.689.077-99, Declara, para os devidos fins, a minha proposta exequibilidade da proposta referente ao item 01 da dispensa de licitação 050/2025 conforme previsto no edital da licitação

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.



Documento assinado digitalmente
DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA
Data: 18/08/2025 19:33:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DÉBORA PEIXOTO MACHADO SANT'ANA
DPM SANTANA 31.657.859/0001-00

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 02/09/2025 15:25. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 504366-1/2025.

Número do Edital:	90032/2025
Tipologia:	Outras compras
Modalidade:	
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Nº Edital SIGFIS:	162659
Objeto:	Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

02/09/2025 15:25

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 6301169 - AC STUDIO 5
MANAUS - AM
CNPJ....: 34028316800738 Ins Est.: 041753631
COMPROVANTE DO CLIENTE



Cliente.....: 19 ATIVIDADES DE INTERNET LT
CNPJ/CPF.....: 25233813000152
Contrato...: 9912504122 Cod. Adm.: 20295111
Cartao...: 77496850

Movimento...: 18/08/2025 Hora.....: 16:06:47
Caixa.....: 118612789 Matricula...: 80535127
Atendimento: 00060
Modalidade : A Faturar ID Tiquete...: 2885448210

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
PAC CONTRATO AL	1	34,86+

Valor do Porte(R\$)...: 34,86
Cep Destino: 28660-000 (RJ)
Dimensoes(cm):12.0 x 34.0 x 19.
Peso real (KG).....: 1,535
Peso Tarifado:.....: 1,535

OBJETO=-----> AM831737035BR

PE - 21 ED - S ES - N

Destinatario...: Câmara Municipal de Bom Ja

Cont. Nome.....: rdim

Nome Remetente...: DPM Santana

CNPJ/CPF Remet : 31657859000100

Endereco Remet.: Avenida Abiurana,7 - Mauaz

Cont Endereco...: inho

Cep Remetente...: 69075-705

Cidade Remet....: Manaus

UF Remet.....: AM

Postagem ocorrida apos o horario limite de pos
t agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao p
r azo padrao de entrega
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

DISPENSA 90032/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme Termo de Referência.
Entrega de propostas: De 08/08/2025 às 11:47 até 13/08/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 13/08/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2025 às 08:00:06	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2025 às 14:00:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2025 às 08:00:06	Abertura da sessão pública
13/08/2025 às 14:00:12	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Camisa Uniforme**

Camisa Uniforme Material: Malha Piquet, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Tipo Camisa: Polo

Quantidade:	33	Valor estimado:	R\$ 107,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 3.552,4500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.336.***-0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00, melhor lance: R\$ 49,0000 (unitário) / R\$ 1.617,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.891.866/0001-54 - 40.891.866 JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 99,9000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: padrao			
47.157.369/0001-76 - 47.157.369 EDSON DOS ANJOS LIMA UF endereço: BA	Sim	R\$ 105,5000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: dosreis/ querovest Modelo/versão: camisa polo			
50.093.386/0001-00 - 50.093.386 EMANUELE PEREIRA SANTIAGO UF endereço: BA	Sim	R\$ 107,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: SSI Modelo/versão: Gola polo			
53.025.580/0001-38 - 53.025.580 GLAUCEA ANTUNES VIEIRA CALDAS DA SILVA MOREIRA UF endereço: SP	Sim	R\$ 102,9000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: GFM Modelo/versão: polo			
58.098.942/0001-34 - 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO UF endereço: SP	Sim	R\$ 130,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Alternativo			
		Modelo/versão: Conforme TR	
59.718.696/0001-39 - 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA UF endereço: SC	Sim	R\$ 107,6200	
19.522.415/0001-53 - A F BRITO MOREIRA LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 107,0000	
60.936.529/0001-43 - ALCANCE CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 87,0000	
6.668.291/0001-20 - ANDRE LUIZ DA SILVA MACIEL 19460632823 UF endereço: SP	Sim	R\$ 107,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: André Luiz Da Silva Maciel			
		Modelo/versão: Camiseta polo cinza mescla	
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 200,0000	
43.365.357/0001-86 - CMS CRIATIVA LTDA UF endereço: PA	Sim	R\$ 107,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: criativa			
		Modelo/versão: proprio	
31.657.859/0001-00 - D. P. M. SANTANA UF endereço: AM	Sim	R\$ 107,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Aguiar			
		Modelo/versão: Camisa polo	
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 68,0000	
08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO UF endereço: PI	Sim	R\$ 107,0000	





Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.948.661/0001-35 - FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 105,0000	
19.054.795/0001-49 - JAIR PRODUÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 107,6500	
43.410.748/0001-75 - LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUÁRIO UF endereço: SP	Sim	R\$ 58,5000	
35.372.287/0001-65 - LIVIA HELENA MOURA DO NASCIMENTO UF endereço: CE	Sim	R\$ 115,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: conftech Modelo/versão: d			
09.307.921/0001-76 - M D 2007 CONFECÇÕES PLACAS BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. UF endereço: RJ	Sim	R\$ 107,6500	
11.024.632/0001-01 - MPS COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 110,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2025 às 08:02:14	43.365.357/0001-86	R\$ 57,5000
13/08/2025 às 08:14:03	49.366.302/0001-77	R\$ 56,5000
13/08/2025 às 09:52:21	53.025.580/0001-38	R\$ 58,0000
13/08/2025 às 11:53:45	60.936.529/0001-43	R\$ 55,5000
13/08/2025 às 12:03:17	43.410.748/0001-75	R\$ 54,0000
13/08/2025 às 13:39:58	50.093.386/0001-00	R\$ 97,0000
13/08/2025 às 13:41:14	09.307.921/0001-76	R\$ 98,0000
13/08/2025 às 13:48:33	31.657.859/0001-00	R\$ 55,0000
13/08/2025 às 13:53:34	59.718.696/0001-39	R\$ 95,2200
13/08/2025 às 13:56:13	43.365.357/0001-86	R\$ 53,0000
13/08/2025 às 13:58:13	31.657.859/0001-00	R\$ 53,5000

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2025 às 13:59:51	11.024.632/0001-01	R\$ 52,0000
13/08/2025 às 13:59:57	43.365.357/0001-86	R\$ 50,0000
13/08/2025 às 13:59:57	31.657.859/0001-00	R\$ 49,0000
13/08/2025 às 13:59:58	11.024.632/0001-01	R\$ 51,0000



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2025 às 14:00:10	O item 1 teve empate real para o valor 107,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/08/2025 às 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	13/08/2025 às 14:14:26	Boa tarde!
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	13/08/2025 às 14:20:10	Informo que a empresa ofereceu o menor preço unitário. Para dar prosseguimento ao processo preciso que envie : 1-uma declaração que está ciente que o valor cobrado é inexequível, item 3.4.6 do Aviso (menos de 50% do valor de referência que foi de R\$107,65) .
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	13/08/2025 às 14:22:20	E que mesmo assim é possível entregar o que foi pedido.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	13/08/2025 às 14:28:43	2- No item 1.5 do Termo de Referência e do Aviso : é necessário confirmar o envio das amostras das camisas dentro do prazo de três dias úteis, portanto ATÉ dia 18/08/2025. Mande o comprovante do envio . Vou abrir para envio de anexos. Obrigada!
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	13/08/2025 às 14:29:38	Sr. Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item I. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Envio de amostras do objeto..
Pelo participante 31.657.859/0001-00	13/08/2025 às 14:30:36	Boa tarde Sr Licitante, estarei anexando a devida declaração
Pelo participante 31.657.859/0001-00	13/08/2025 às 14:30:36	Boa tarde Sr Licitante, estarei anexando a devida declaração
Pelo participante 31.657.859/0001-00	18/08/2025 às 19:53:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:53:21 de 18/08/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	19/08/2025 às 10:18:24	Bom dia! Anexos recebidos. Depois que as amostras das camisas chegarem, volto a entrar em contato. Obrigada!

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/08/2025 às 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2025 às 14:00:10	Item teve empate real para o valor 107,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
13/08/2025 às 14:00:10	Item encerrado para lances.
13/08/2025 às 14:13:57	Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 49,0000.
13/08/2025 às 14:29:38	Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Envio de amostras do objeto..



Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 19:53:21	Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 10:35:04	Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00 foi habilitado.
18/09/2025 às 11:14:10	Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 49,0000.
18/09/2025 às 11:14:13	Item homologado.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 201/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90032/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 201/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90032/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: D. P. M. SANTANA

CNPJ: 31.657.859/0001-00

OBJETO: Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unissex) para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.617,00 (Um Mil, Seiscentos e Dezessete Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Municipal

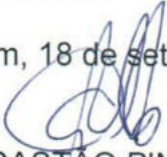
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 18 de setembro de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Tamanhos e quantidades das blusas de uniforme

2 mensagens

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>
Para: "aguiar90.daniel@gmail.com" <aguiar90.daniel@gmail.com>



17 de setembro de 2025 às 13:48

Olá! Boa tarde Daniel!

Como vai?

Segue as quantidades e numerações para a produção das blusas de uniforme da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

PP - 12 unidades

P - 12 unidades

M - 3 unidades

XG - 3 unidades

XG2 - 3 unidades.

Total : 33 unidades.

Atenciosamente,

Nathalia Amaral

Daniel Aguiar <aguiar90.daniel@gmail.com>
Para: CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

17 de setembro de 2025 às 18:41

Boa tarde, pedido recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em 18/09/2025.

.....
Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$1.617,00 (Um Mil, Seiscentos e Dezessete Reais) relativo ao Pagamento de: Aquisição de Camisas de Uniforme para os Servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...18...de...Setembro...de...2025.

DÉBITO EM CONTA

.....
Assinatura de Requerente
D.P.M. Santana
CNPJ: 31.657.859/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000244/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 3
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CREDOR 68948 D.P.M. SANTANA	TEL.	CIDADE CNPJ/CPF 31.657.859/0001-00
--------------------------------	------	---------------------------------------

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPRAS 201	EMIÇÃO 18.09.25
----------------------------------	--------	----------	---------------------	--------------------

VALOR ORÇADO 76.000,00	SALDO ANTERIOR 23.465,80	VALOR DO EMPENHO 1.617,00	SALDO ATUAL 21.848,80
---------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	33		CAMISA POLO UNISSEX PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL As peças deverão ser de 1ª qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Confeccionada na cor cinza mescla; - Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m²; - Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², Fio: 30.1; - Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², na cor cinza mescla; - Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa; - Viés de acabamento de aproximadamente 2cm; - Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97%		

TOTAL GERAL

Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)		Nº DO EMPENHO/TIPO 000244/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 3	
DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			

CREDOR 68948 D.P.M. SANTANA	TEL	CIDADE CNPJ/CPF 31.657.859/0001-00
ENDEREÇO		

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPRA 201	EMIÇÃO 18.09.25
VALOR ORÇADO 76.000,00	SALDO ANTERIOR 23.465,80	VALOR DO EMPENHO 1.617,00	SALDO ATUAL 21.848,80	

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m ² . Peitilho na cor cinza mescla com 02 (dois) botões nº18; - Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m ² na cor cinza mescla, com largura de 2cm; - A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%; - Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho; - A arte com o Brasão do Município de Bom Jardim na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens; - Brasão: 6,5cm de altura, 5,5cm de largura, com 6 cores; - Dizeres acima do brasão do município: Câmara Municipal		

TOTAL GERAL

Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ, 110757/O-0

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000244/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 3
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CREDOR 68948 D.P.M. SANTANA	TEL	CIDADE CNPJ/CPF 31.657.859/0001-00
--------------------------------	-----	---------------------------------------

ENDEREÇO	LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO	CONTRATO	PROC.COMPRA 201	EMISSÃO 18.09.25
----------	----------------------------------	--------	----------	--------------------	---------------------

VALOR ORÇADO 76.000,00	SALDO ANTERIOR 23.465,80	VALOR DO EMPENHO 1.617,00	SALDO ATUAL 21.848,80
---------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			(fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6cm nas letras maiúsculas e 0,4cm nas letras minúsculas); - A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora. No intuito de adquirirmos material de 1ª qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).	49,00	1.617,00
TOTAL GERAL					1.617,00

LSilva

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

CP

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 201/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90032/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 201/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90032/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: D. P. M. SANTANA
CNPJ: 31.657.859/0001-00

OBJETO: Aquisição de Camisas de Uniforme Modelo Polo (Unisex) para atender os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.617,00 (Um Mil, Seiscentos e Dezessete Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Reequipamento da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 13 de agosto de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

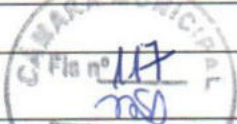
Ato Enviado desde 07/10/2025 09:36. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 519499-1/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	201/2025
Identificador:	1386091
Objeto:	Aquisição de camisas polo unisex, (uniformes) para os servidores da Câmara Municipal.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
201 PROCESSO UNIFORMESassinado_07102025093136.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

07/10/2025 09:35

RECEBEMOS DE DPM SANTANA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e Nº 000058 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor		



DPM SANTANA
 Abiurana, 7, SALAA, MAUAZINHO
 69.075-705 - Manaus - AM
 Fone (92) 99463-1486 -
 AGUIAR90.DANIEL@GMAIL.COM

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica

0-Entrada 1
 1-Saída

Nº 000058
 SERIE: 1
 Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
 1325 1031 6578 5900 0100 5500 1000 0000 5811 4490 1384

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte NFe	Protocolo de autorização de uso 113253386709555 07/10/2025 11:20:52
Inscrição Estadual 054427819	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 31.657.859/0001-00

Destinatário/Remetente		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Nome / Razão Social Cama municipal de Bom Jardim		00.495.116/0001-49		07/10/2025
Endereço Praça Cel Monnerat, 252 - Camara municipal de Bom Jardim		Bairro Centro	CEP 28.660-000	Data saída 07/10/2025
Município Bom Jardim		UF RJ	Fone/Fax	Hora saída 12:20:51

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	08/10/2025	1.617,00						

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 1.617,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 1.617,00

Transportador/Volumes transportados		Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nome	Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000	

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
7893165712184	Camisa polo TAM:PP;COR:PERSONALIZADA	61099000	0102	6.108	un	12,00	49,00	588,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
7893165712108	Camisa polo TAM:P;COR:PERSONALIZADA	61099000	0102	6.108	un	12,00	49,00	588,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
7893165712115	Camisa polo TAM:M;COR:PERSONALIZADA	61099000	0102	6.108	un	3,00	49,00	147,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
7893165712146	Camisa polo TAM:XG;COR:PERSONALIZADA	61099000	0102	6.108	un	3,00	49,00	147,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
7893165712153	Camisa polo TAM:2XG;COR:PERSONALIZADA	61099000	0102	6.108	un	3,00	49,00	147,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00


Inscrição Municipal 50519301	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais	Reservado ao fisco
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 540,89 (33,45%) Federais R\$ 217,49 (13,45%) Estaduais R\$ 323,40 (20,00%) . Fonte IBPT. Pedido: item 01 referente a Nota de Empenho 244/2025, de 18 de SET de 2025. Dados Bancários: Agência 4411 Conta 13002993-7, Banco 033 Santander Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, não gera Direito a crédito fiscal de ICMS. ISS e IPI.	

07/10/2025 12:21:07


 Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC
 CRC-RJ 113.078/O-5


 Glaciete Vieira Seixas
 Matrícula: 12/0189-GPC
 Fiscal de Contrato


 Nathalia Stutz Amaral
 Responsável por bens em
 Almojarifado, Patrimônio
 e Serviços
 Mat. 12/0180 GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000


Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	201/2025
CONTRATADA	DPM Sistema
CNPJ Nº	31.657.859/0001-00
AVISO DE DISPENSA Nº	90032/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência que ensejem correções por parte da CONTRATADA .	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
Nathalia Silva Assis Responsável por bens e Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0188 GPC	
 (Carimbo e assinatura)	

Bom Jardim, 10 de outubro de 2025



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	201/2025
CONTRATADA	DPM Sistema
CNPJ Nº	31.659.859/0001-00
AVISO DE DISPENSA Nº	90032/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram prestados/entregues pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR	
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções. Por conseguinte, o valor a liquidar monta em R\$ <u>1.619,00</u>	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
Nathalia Sturz Alvim Responsável por Bens Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0180	 (Carimbo e assinatura)

Bom Jardim, 10 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	DATA DA LIQUIDAÇÃO:
443	10.10.25

NUMERO DO EMPENHO:	DATA DO EMPENHO:
000244/2025.09.2025	18

FORNECEDOR:
68948 D.P.M. SANTANA

31.657.859/0001-00 - I.E:

LICITAÇÃO:	NUMERO:	CONTRATO:
Dispensa por Limite		

DOTAÇÃO:
 DESPESA: 3-MATERIAL DE CONSUMO
 339030210000-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
 FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DO EMPENHO:	1.617,00
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES	
VALOR PAGO:	0,00
VALOR A PAGAR:	1.617,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
 Referente ao Pagamento de Uniformes para os Servidores da Câmara Municipal, conforme Nota Fiscal 000058.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

--	--	--	--

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.657.859/0001-00
Razão Social: D P M SANTANA
Endereço: AV ABIURANA 7 SALA A / MAUAZINHO / MANAUS / AM / 69075-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092607435939129700

Informação obtida em 10/10/2025 13:24:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. P. M. SANTANA
CNPJ: 31.657.859/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:14 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **E911.623B.19E7.0D61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. P. M. SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.657.859/0001-00
Certidão n°: 60838883/2025
Expedição: 10/10/2025, às 13:29:26
Validade: 08/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. P. M. SANTANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.657.859/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 535

EMPENHO/ANO: 000244/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
 UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
 FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
 ELEMENTO: 339030000000

CREDOR: 68948 D.P.M. SANTANA

END:

CNPJ/CPF: 31.657.859/0001-00

ESPECIFICAÇÕES:

Pag. de Uniformes para os Servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim.

EMPENHADO:	1.617,00
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	1.617,00

FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 1.617,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	1.617,00

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

30/30/25

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente da Câmara Municipal

**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado

Agência 1652-7
Conta corrente 4172-6 CAMARA MUN DE BOM JARDIM


Creditado


Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 4411 MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL
Conta corrente (com DV) 130029937
CNPJ 31.657.859/0001-00
Nome favorecido D. P. M. SANTANA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 101.002
Valor 1.617,00
Destinação 0
Data transferência 10/10/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 98F112378A503FE6

Assinada por J8119302 ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO 10/10/2025 15:22:34
JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO 10/10/2025 15:27:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO.


Anderson de Aguiar Cardoso
Tesoureiro
Matrícula 12/0142 GPC


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

Câmara Municipal de Bom Jardim

Bom Jardim - RJ

**Relatório de Boletim de Entrada em Estoque**

<i>Entrada</i>	696/2025 - 10/10/2025 - Descreva o Histórico desta operação.					
<i>Movimentações</i>						
<i>Almoxarifado</i>	001 - CENTRAL			<i>Fornecedor:</i> D.P.M. Santana		
<i>Classificação</i>	00004 - MATERIAL DE CONSUMO			<i>Documento:</i> Nota Fiscal N° 000058		
<i>Conta/Lançamento</i>	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO (0.001.001.000000)					
<i>Itens</i>	<i>Unidade</i>	<i>Endereço</i>	<i>Lote</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
00003297 - Camisa polo unissex para os servidores - uniforme	unidade	<indefinido> (- - -)	<indefinido>	33,000000	49,000000	1.617,00
				Total Conta/Lançamento		1617,00
				Total do Grupo	33,000000	- 1.617,00
				Total Geral	33,000000	- 1.617,00

DECLARO o recebimento da nota fiscal nesta data ____/____/____

Nathalia Stutz Am.
Responsável por bens
Almoxarifado, Patrim.
e Serviços
Mat. 127015

N. Amaral
Setor Almoxarifado

Gerado por: nathalia.amaral

1 de 1

11/11/2025 11:13

ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?	X		
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?	X		
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?	X		
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
CONCLUSÃO				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 201/2025

Bom Jardim, 21 de Outubro de 2025.



Maria Cristina Vieira de Abreu
Técnico em Contabilidade
Matrícula : 12/0009 - GPC
CRC-RJ 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 201/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DO PAGAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Considerando se tratar de processo do pagamento de material de consumo,
Considerando a requisição do Presidente,
Considerando a existência de dotação orçamentária,
Considerando o termo de referência,
Considerando as cotações prévias,
Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,
Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno favorável à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de material de consumo.

Bom Jardim, 12 de dezembro de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC